



LEI N.º 109/01 DE 12 DE ABRIL DE 2001

INSTITUI O NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Varjão de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, neste Município, Órgão Deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros com a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder.
- II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder.
- III – Dois representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe.
- IV – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e mestres ou entidades similares.
- V – Um representante de outro seguimento da sociedade local.

§ 1.º – Cada membro titular do CAE, terá um suplente da categoria representado.

§ 2.º - O Presidente e os demais membros do CAE, terá o mandato de 02(dois)anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 3.º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2.º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE.

II – Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas prática higiênicas e sanitárias.

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta do PNAE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº

*012*

IV – Participar da elaboração dos cardápios do Programa de Merenda escolar, respeitando os hábitos alimentares da localidade e a preferência por produtos “in natura”.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 12 de abril de 2001.

  
Adão Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

  
~~Celso Bessa de Lima~~  
Secretário Administrativo